



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 17/2023-SES/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO CIVIL VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, RAÍSVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, médico, portador da RG nº M-6 233.587/SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 940.341.256-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a Associação Civil **VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO**, doravante denominada **CONVENIENTE**, CNES nº 2535939, com sede na Av. Coronel Gabriel Alves de Carvalho, nº 163, Bairro Santuário, Trindade - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.420.371/0001-22, neste ato representada por seu Presidente, Ir. MICHAEL DOURADO GOULART, brasileiro, portador da CI/RG 5029284 STPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 006.927.911-08, residente e domiciliado em Trindade - GO, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 17/2023-SES/GO**, que se regerá pelas disposições das Leis federais nºs 8.080/1990, 8.666/1993, da Lei estadual nº 17.928/2012 e pelas cláusulas e condições abaixo, de conformidade com o que consta do processo administrativo nº 202300010002772.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 17/2023-SES/GO (53762051), por período de 12 (doze) meses, com início em 23 de novembro de 2024 e término em 23 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente prorrogação se faz necessária para a conclusão da execução de compra dos materiais contemplados pelo Convênio nº 17/2023-SES/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo Aditivo, estabelecido na Cláusula Primeira, está amparado

na solicitação da **CONVENIENTE** através do Ofício nº 569/Supervisão de Projetos/VSJBC/2024 (65837593), na manifestação favorável do Gestor do Convênio, da Superintendente de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS e do Subsecretário de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS, constantes do Despacho nº 3914/2024/SES/SPAIS (66618203), no Despacho nº 190/2024/SES/GEACAR (66572644), e se fundamenta nas Leis federais nºs 8.080/1990, 8.666/1993, na Lei estadual nº 17.928/2012, e na Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 17/2023-SES/GO (53762051).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 17/2023-SES/GO (53762051), por período de 12 (doze) meses, com início em 23 de novembro de 2024 e término em 23 de novembro de 2025, condicionando sua eficácia à publicação do seu resumo na Imprensa Oficial do Estado de Goiás.

4.2. Fica pactuado que o **CONCEDENTE**, a qualquer momento, poderá rescindir o presente ajuste se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, assegurando a **CONVENIENTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio nº 17/2023-SES/GO, naquilo que não conflite com o pactuado no presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no sítio da SES/GO, imediatamente após a assinatura pelas partes.

E por estarem acordes, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Dourado Goulart, Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 09:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 08/11/2024, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66923926** e o código CRC **6AF53356**.



Referência: Processo nº 202300010002772



SEI 66923926

